

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000001839 / 2024
VOLUMES:

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00000708

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇ

CPF/CNPJ: 06117071000155

Endereço: R. FELINTO FARIAS

S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITI

Fone:

Assunto: REQUERIMENTO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CALCINHA PRETA, PARA REPRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2024, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA SANTANA NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA.

Observações:

Data: 02/07/2024 Hora: 11:49:37

Nestes termos peço deferimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Nº 01
Ass. [assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Responsável pela Demanda: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO E JEFERSON ROCHA FERNANDES

1. Justificativa da necessidade da contratação

A CONTRAÇÃO É NECESSÁRIA PARA A CRIAÇÃO DE ENTRETENIMENTO AO PÚBLICO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FESTEJO DE NOSSA SENHORA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, COMEMORADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2024.

2. Descrição sucinta da demanda

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CALCINHA PRETA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2024, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS FESTEJO DE NOSSA SENHORA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

3. Quantidade a ser contratada

01 (UMA) APRESENTAÇÃO.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa do valor da capacitação será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil de reais).

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2024, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS FESTEJO DE NOSSA SENHORA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

6. Grau de prioridade

Prioridade média, considerando-se a necessidade a ser satisfeita e o tempo disponível



02
Ass. *A*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

7. Vinculação ou dependência

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para satisfação da presente demanda de capacitação.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Buriti/MA, 02 de julho de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária de Administração e Finanças

Jeferson Rocha Fernandes

Jeferson Rocha Fernandes
Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

Ass. 03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública pautado no direito de acesso à cultura, pautado no artigo 215 da Constituição Federal.

Adicionalmente, busca-se impulsionar a economia, dinamizar o comércio local e regional, além de aumentar a receita interna dos municípios com as atrações artísticas a serem contratadas, dentro da programação do “do Festejo de Nossa Senhora de Santana”, que ocorrerá em julho de 2024. Este evento é considerado uma das maiores festas da região, reunindo toda a comunidade urbana e rural do município, bem como das áreas circunvizinhas, atraindo turistas de diversas localidades.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria requisitante, dentre outras funções, tem a responsabilidade de criar e organizar a grade festiva dos artistas, bandas e grupos musicais que se apresentarão no festejo de Nossa Senhora de Santana que ocorrerá no dia 25 de julho.

Inquestionavelmente, esta festividade têm um papel essencial na cultura municipal, representando tradições enraizadas ao longo dos anos, que incorporam contribuições significativas para a cultura local e também para o desenvolvimento social e emocional tanto dos moradores locais quanto dos visitantes, contribuindo para o entretenimento de diversos grupos de público, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos.

O Festejo de Nossa Senhora de Santana, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. Os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos.

Para assegurar o sucesso do evento, é crucial não só oferecer atrações culturais de alto nível, mas também introduzir novidades anualmente. Isso se deve ao fato de que diversas atrações são amplamente reconhecidas e têm um apelo que atrai tanto turistas quanto a população local, que aguarda ansiosamente todos os anos.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PROPOSTA Nº 04
ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

Por se tratarem de atrações consagradas regional ou nacionalmente, os requisitos a serem atendidos serão, além dos regularmente solicitados nos procedimentos de contratação pública:

- a) Quando diretamente com a banda: demonstração de reconhecimento pela opinião pública;
- b) Quando por empresário exclusivo: além do requisito anterior, deve demonstrar a exclusividade através de contrato, declaração ou qualquer outro documento hábil, conforme estipulado em Lei;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços executados, inclusive a compatibilidade deste com a estrutura a ser disponibilizada pelo município.

A contratada deverá executar, fielmente, a prestação de serviço de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorram imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como deverá adotar as devidas medidas visando à normalização da prestação de serviços.

LEVANTAMENTO DO MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 de Lei 14.133/2021).

A solução cabível é:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ARTISTAS CONSAGRADOS	<p><u>Vantagens:</u></p> <ul style="list-style-type: none">1 Agilidade: Permite a contratação rápida de artistas reconhecidos sem o processo de licitação;2 Valor de Mercado: Assegura que os cachês pagos estão em conformidade com o que é praticado no mercado;3 Transparência: Exige a divulgação de todos os custos envolvidos na contratação. <p><u>Desvantagens:</u></p> <ul style="list-style-type: none">1 Limitação de Escolha: Restringe a seleção a artistas já estabelecidos, limitando a diversidade;2 Documentação: Necessita de comprovação detalhada do valor de mercado e exclusividade do empresário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

PROPOSTA Nº 05
Ass. *[assinatura]*

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as opções disponíveis no mercado, conclui-se que a melhor abordagem para atender ao interesse público é **a contratação direta de artistas por meio de inexigibilidade**, com base no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ressalta-se que as quantidades foram determinadas com base no quadro estabelecido no tópico posterior deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação de artistas de renome nacional ou regional por meio de inexigibilidade de licitação oferece uma solução sólida e benéfica para vários aspectos da economia local e regional. Nesse contexto, ao optar por contratar artistas consagrados através da inexigibilidade de licitação, a Administração Pública assegura a excelência das performances, promovendo experiências culturais enriquecedoras para o público.

Outra grande vantagem dessa contratação é a geração de oportunidades de trabalho temporário e, em alguns casos, até mesmo permanentes, para os residentes locais. A contratação de pessoal para atividades como organização, segurança, limpeza, entre outras, durante os eventos culturais, estimula a criação de renda na comunidade.

Além disso, a realização de eventos culturais de grande porte, como o Festejo de Nossa Senhora de Santana, também estimula o setor turístico. A escolha de artistas renomados e uma programação atrativa ampliam o apelo dos festivais, atraindo um público diversificado de várias regiões. Isso não apenas beneficia o setor de hospedagem, com um aumento na demanda por acomodações, mas também impulsiona outros serviços turísticos, como agências de viagens e guias locais.

Em suma, a contratação de artistas por meio da inexigibilidade de licitação não apenas assegura a excelência das performances culturais, mas também impulsiona a economia local e regional em várias frentes.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo os preços conforme propostas de preços apresentadas pelas assessorias dos artistas:

ITEM	QTD	UND	DATA DO SHOW	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DETALHADA
------	-----	-----	--------------	------------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

PROPOSTA Nº 06
Ass. _____

1	1	SRV	25/07	SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CALCINHA PRETA	Contratação de Show Artístico da Banda CALCINHA PRETA, show no dia 25/07/2024, com duração mínima de 120 minutos no Evento do Festejo de Nossa Senhora de Nossa Senhora de Santana de 2024
---	---	-----	-------	---	--

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será a soma dos valores apresentados em nota fiscal e/ou contratos com meio de comprovação do preço praticado no mercado.

O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/21, que prevê, especificamente nos casos de **contratações diretas por inexigibilidade**, a necessidade de comprovação prévia pelo contratado de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes. A comprovação pode ser feita através da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O preço total estimado da contratação para 2024 será de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, obedecida a planilha abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	SRV	SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ACALCINHA PRETA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução foi parcelada tendo em vista ser a contratação de vários shows artísticos com artistas e empresários diferentes. Sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de interessados, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

Ass. _____
Nº _____
07

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência, conforme artigo 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os resultados que se busca por meio da contratação de banda para o “Festejo de Nossa Senhora de Santana 2024”, destacam-se:

- 1 **Geração de empregos e renda local:** A organização de eventos culturais significativos, como as festividades de Nossa Senhora de Santana, exerce um impacto direto na economia da região. A participação de artistas renomados atrai um grande número de pessoas, gerando demanda por uma variedade de serviços e infraestrutura. Isso resulta na criação de empregos temporários e, por vezes, na manutenção de empregos permanentes;
- 2 **Benefícios para profissionais autônomos:** Os eventos representam uma plataforma para os produtos regionais, especialmente os relacionados à culinária e ao artesanato típicos da região. Os vendedores autônomos veem nessas celebrações uma excelente oportunidade para promover seus produtos, como alimentos típicos e bebidas locais.
- 3 **Promoção cultural:** A participação de artistas reconhecidos enriquece e destaca a cultura tanto local quanto regional, fomentando a variedade cultural e estimulando a preservação das tradições locais.

Assim, a contratação de shows artísticos por inexigibilidade, quando realizada de forma cuidadosa e eficiente, pode proporcionar diversos benefícios para a comunidade local. Isso não só no âmbito econômico, gerando empregos, aumentando a renda e expandindo a economia local, mas também no aspecto cultural, social e educacional.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O objeto da contratação que se pretende formalizar não possui qualquer complexidade, não sendo, portanto, necessária qualquer qualificação para a sua devida fiscalização.

Desta forma, resta como recomendação que, antes da efetiva assinatura do contrato com as atrações, certifiquem-se de que toda a estrutura necessária para cada atração se encontra adequada àquela necessária ao porte das bandas, bem como que a organização desta tenha seguido o planejamento devido, inclusive quanto aos critérios de segurança e estrutura física, vez que se trata de contratações interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

08
A

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Mesmo que o objeto em análise não gere um grande impacto ambiental, quando se trata de sustentabilidade, é importante considerar os seguintes impactos:

- 1 **Produção de Resíduos em Eventos:** Grandes shows e eventos que atraem muitas pessoas podem resultar na geração significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos plásticos e materiais descartáveis;
- 2 **Uso Sustentável de Recursos Naturais:** A realização de eventos requer o consumo intenso de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis. Estratégias voltadas para o consumo sustentável e a eficiência energética podem reduzir esses impactos;
- 3 **Poluição Sonora em Eventos de Grande Porte:** Shows com um grande número de espectadores podem causar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconforto para os residentes próximos. A implementação de medidas de controle de ruído é fundamental para mitigar esse impacto.

Para mitigar os impactos ambientais decorrentes da contratação, é válido adotar uma abordagem abrangente que inclua uma variedade de práticas e políticas, tais como a implementação de uma gestão eficiente de resíduos, com planos que contemplam coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados. Além disso, medidas de controle de ruído e impacto sonoro, como o uso de barreiras acústicas e limitadores de som, são essenciais para reduzir os impactos sobre a fauna local e a qualidade de vida dos residentes.

MAPA DE RISCO DE RISCOS

RISCOS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
Cancelamento de apresentação próximo da hora do show	Nessa situação a Contratante deve utilizar os dispositivos contratuais para aplicação de sanção no âmbito administrativo e no civil. Além disso, a depender do lapso temporal, deve ser buscada outra atração para evitar prejuízo ao evento, de porte minimamente similar. Caso não seja possível a substituição por algo similar, há de ser ponderada sobre a colocação, no palco, de um quantitativo maior de atrações de “menor repercussão”.
Atraso na chegada da atração	Caso ocorra, sugere-se alteração de programação com eventual inversão de ordem de apresentação a fim de evitar prejuízo ao andamento do evento. Destaca-se também a possibilidade de aplicação de sanção administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

09

Show por tempo inferior ao contratado	Aplicação de sanção pela inexecução integral das obrigações da contratada.
---------------------------------------	--

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este ETP, elaborado com o intuito de subsidiar a contratação de banda para compor a grade festiva do “Festejo de Nossa Senhora de Santana 2024”, está de acordo com a legislação vigente. O posicionamento conclusivo para a contratação dos artistas pela inexigibilidade de licitação considera a relevância cultural e artística do evento, a singularidade da obra dos artistas selecionados, a observância dos princípios da Administração Pública e a transparência do processo de contratação.

Diante disso, opinamos pela **viabilidade** técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela seguinte Equipe de Administração e Cultura.

Buriti/MA, 02 de julho 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso

Secretária de Administração e Finanças

Jeferson Rovha Fernandes

Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

10
f

DESPACHO

PROCESSO Nº 1.839/2024

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, autorizo o encaminhamento da solicitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CALCINHA PRETA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2024, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS FESTEJO DE NOSSA SENHORA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, para providenciar a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais.

De forma que se siga o rito:

- a) Encaminhar ao setor competente para a Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) ao Setor de Licitação para manifestar-se sobre a modalidade de contratação, e tomar as demais providencias;
- c) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- d) ao Ordenador de Despesas em prol de se manifestar sobre a adequação orçamentaria;
- e) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- f) a autoridade ordenadora para autorização da contratação e da publicação;
- g) ao Setor de Licitações para providências dos atos relativos a fase externa do processo;
- h) à Controladoria Geral para análise;
- i) ao Ordenador de Despesas para deliberação, sobre homologação e atos de contratação;

Buriti- MA; 02 de Julho de 2024.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal de Buriti / MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas festejo de Nossa Senhora de Santana no município de Buriti/MA, a ser promovido pelo município de BURITI – MA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SRV	1	Contratação de Show Artístico da Banda CALCINHA PRETA, show no dia 25/07/2024, com duração mínima de 120 minutos no Festejo de Nossa Senhora de Santana 2024	R\$ 300.00,00	R\$ 300.000,00
Valor Total (trezentos mil reais)				R\$ 300.000,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

2.1. A contratação dos serviços se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Justifica-se ainda em razão no disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº n.º 14.133/21, por tratar de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Festejo de Nossa Senhora de Santana, promovido pela prefeitura de Buriti/MA, é uma festa que celebra a cultura do municipal e atrai pessoas de todas as idades. O evento busca oferecer uma programação diversificada com várias apresentações musicais.

3.2. O evento integra o calendário cultural tradicional, tanto local quanto regional, promovendo o desenvolvimento econômico da região. Além disso, contribui de maneira significativa para a economia local, impulsionando o comércio e o setor de serviços, gerando empregos temporários e estimulando diversas atividades econômicas, como a rede hoteleira, supermercados, lojas e vendedores ambulantes.

3.3. Para a edição de 2024, com data marcada para o dia 25 de julho, o evento pretende encantar o público com uma programação repleta de atrações, com os artistas das Banda CALCINHA PRETA.



Ass. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

3.3.1. Ressalta-se que as apresentações serão o momento alto da festa. A música e a dança são uma parte importante das festividades, e as bandas contribuem para manter viva a tradição e a cultura do município durante o evento.

3.4. A não realização dessa contratação pode comprometer a realização do festejo junino de forma eficaz, prejudicando não apenas a promoção da cultura local, mas também o desenvolvimento econômico, o turismo, a valorização dos artistas locais e o entretenimento da comunidade em geral.

3.5. Ademais, a Lei Federal nº 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.5. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

Art. 74, II § 2º: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4. DA DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Atrações Artísticas:

5.1.1. Em conformidade com os nomes de artistas renomados, e com a opinião pública, foi definida as seguintes apresentações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

Ass. _____
Nº _____ 13
Ass. _____

- 25 de julho de 2024: Apresentação de 01 (uma) banda musical que atende o público, sendo a banda CALCINHA PRETA de renome nacional, com duração de 2 horas (duas horas) de apresentação;

5.2. Local do evento: Município de BURITI/MA.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O evento será realizado nos dias:25/07/2024, pontualmente as 22hrs, com a duração variável de 90 a 120 min conforme contratação, na Cidade de BURITI/MA;

6.1.1. A passagem de som, deverá ser realizada com no mínimo 30 min antes do início das apresentação, não interferindo no tempo total dos shows;

6.1.2. Se durante o teste de som e iluminação for detectado qualquer anomalia ou desconformidade a contratada deverá informar de imediato os fiscais da contratante para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

6.2. A prestação dos serviços dar-se-á no município de BURITI/MA, não configurando qualquer vínculo empregatício entre a empresa e a prefeitura municipal;

6.3. Os gastos com despesas de estadia, locomoção e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento devem ser de responsabilidade da contratada;

7. RAZÃO DA ESCOLHA DA EXECUTANTE

7.1. Os artistas da Banda Calcinha Preta são consagrados regional e nacionalmente pela crítica especializada e, especialmente, pela opinião pública. Aqui não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, a Banda citada é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução dos shows artísticos para grandes plateias, agradando o público em geral.

7.2. As colações trazidas pela solicitante demonstram, também, que no meio artístico e musical, as bandas que se pretende contratar dispõe de consagração também pela sua opinião pública, identificada, por exemplo, pela quantidade de acessos em suas mídias sociais de divulgação, e o crescente número de fãs e seguidores em suas redes sociais, corroborando de seu atual sucesso.

7.3. Em suma, a escolha destas bandas, decorre da sua consagração perante, principalmente, a opinião pública - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Nº _____
ASS. _____ 14
A

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1.- O preço da atração segundo proposta encaminhada pela FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ: 25.321.806/0001-02 **representante exclusivo** da Banda Calcinha Preta, está orçado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pagos conforme disposições previstas em contrato.

8.2. Ressalta-se que os preços acima dispostos está dentro dos preços praticados no mercado de acordo com as Notas Fiscais apresentadas, demonstrando que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pelas empresas/bandas em outras apresentações de porte semelhante.

9. AQUISIÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "**Ordem de Serviço**", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Secretaria Municipal de cultura, Igualdade Racial, Esporte Lazer e Turismo e Secretaria de Administração e Fainanças, onde o fiscal do contrato, nomeado através do ato administrativo próprio, dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições do Termo de Referência;

10.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o serviço, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

10.3. Serviços executados em descordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

10.4. A pessoa jurídica deverá comprovar que possui em seu quadro profissional com qualificação técnica para execução do objeto.

10.5. Do Caso Fortuito ou de Força Maior:

10.5.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA/CONTRATANTE, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

Ass. _____
15
A

10.5.1.1. A CONTRATADA/CONTRATANTE deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto acima;

10.5.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA/CONTRATANTE, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Poderão participar do processo de inexigibilidade de licitação pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente.

12.2. A qualificação técnica será analisada através da verificação de compatibilidade do objeto com as atividades constantes em seu contrato social e no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

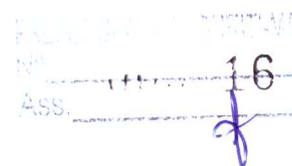
13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.1. A contratada deverá respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Contratante;

13.1.2. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

13.1.3. Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 15, VI);

13.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e (Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 15, II);

13.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 15, IV).

13.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 15, V).

13.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade. (Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 15, VII).

13.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 16, I e II, do Decreto Municipal nº 386, de 2023).

13.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 16, IV).

13.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 11, IV).



PUBLICADO EM 17/04/2024
Nº 17
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

13.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 11, III).

13.7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 11, II).

13.7.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 11, VIII).

13.7.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/2021 ou pelo Agente de Contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 11, VIII);

13.7.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 15, VIII).

13.7.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 386, de 2023, art. 15, VI).

13.7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.7.10. Os demais casos omissos serão resolvidos a luz das legislações vigentes.

13.1.11. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

18
f

- 14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar os serviços fora das especificações deste Termo de Referência;
- 14.1.3. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 14.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 14.1.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 14.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretense contrato, quando necessário;

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1. Para o atendimento das necessidades da **CONTRATANTE** foi estimado um valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O preço pactuado no contrato será pago em 2 (duas) parcelas sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, a ser pago pela **CONTRATANTE** no ato da assinatura do presente contrato, e a segunda parcela a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

16.1.1. **A inexecução contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias;**

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

16.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

19
Ass.

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

16.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Os Contratos vigorarão por **90 (noventa) dias**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

18.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, e correrá nos termos do artigo 90, §7º, do mesmo o diploma legal.

20. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

22. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

20

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- e) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- g) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

P.
R.
As.

22
d

22.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

23.1. O Contratado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo administrativo e/ou na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

23.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

24. DA SUSTENTABILIDADE

24.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis.

24.2. Deve ser observado também o pertinente ao princípio do desenvolvimento sustentável, nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

23

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar o órgão participantes no endereço constante no item 5.2 (quatro).

25.2. Fica constituído o Foro da Cidade de BURITI/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BURITI/MA, 03 de Julho de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária de Administração e Finanças

Jeferson Rovha Fernandes
Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte Lazer e Turismo

CALCINHA PRETA

24
Ass. _____

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti-MA
PROPOSTA DE PREÇOS

A **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 25.321.806/0001-02, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA **BANDA CALCINHA PRETA**, LOCALIZADA À AV. GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, CAPIM MACIO-RN, REPRESENTADA PELO **SR. FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, INSCRITO NO CPF Nº 103.664.554-19 E RG: 3753119 SSP/PB, ABAIXO ASSINADA PROPÕE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO INDICADOS, CONFORME INEXIBILIDADE,

A) PREÇOS:

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **BANDA CALCINHA PRETA**, NO DIA 25 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE BURITI-MA, NOS FESTEJO DE SANT'ANA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80 MINUTOS DE SHOW.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	LOCALIZAÇÃO:	
			BURITI-MA	
			P. UNITÁRIO R\$	P. TOTAL R\$
01	IMPOSTOS E ENCARGOS	22,5%	R\$ 67.500,00	R\$ 67.500,00
02	CACHÊ ARTISTAS	20%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
03	RATEIO DE FOLHA GERAL	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
04	RATEIO DE TRANSLADO	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
05	ALIMENTAÇÃO	26	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
06	EFEITOS ESPECIAIS/PIROTÉCNICA	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
07	FOTOGRAFIA E FILMAGENS	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
08	MÍDIA DE CRIAÇÃO (CONCEITO, BANNER, SPOT, TEASER, VT) PRÉ SHOW	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
09	LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	10,5%	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
10	MÍDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRÉ SHOW		R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00
11	HOSPEDAGEM NO PERCURSO	26	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
12	ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL	01	R\$ 38.350,00	R\$ 38.350,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 300.000,00	
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONDIÇÕES CONTRATUAIS.			(TREZENTOS MIL REAIS)	

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA: 253 21806000 102

Assinado de forma digital por FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA: 2532180 6000102
Dados: 2024.07.02 13:50:48 -03'00'

b) Prazo de validade da proposta: 90 dias.



FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS | CNPJ: 25.321.806/0001-02
Av. Gov. José Varela, 2924 | Capim Macio | CEP: 59.078-300 | Natal-RN

CALCINHA PRETA

Ass. _____ 25

c) Nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado em contrato, indicando para esse fim o **Sr FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, Inscrito** CPF nº 103.664.554-19 e RG: 3753119 SSP/PB como responsável legal desta empresa.

d) PAGAMENTO: 50% na assinatura do contrato e 50% um dia antes do evento.

Banco Bradesco
Ag: 2821 c/c: 40475-6
CNPJ: 25.321.806/0001-02
FazMidia Publicidade e Eventos
Pix: (83) 99921 - 0506

Natal-RN 02 de julho de 2024.

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS LTDA:25321806000102
LTDA:25321806000102 Dados: 2024.07.02 13:51:09 -03'00'

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
CPF nº 103.664.554-19
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.321.806/0001-02
CONTRATADA

CALCINHA PRETA

Ass. _____
26

DECLARAÇÃO

licitante FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.321.806/0001-02, representante exclusivo da Banda CALCINHA PRETA, localizada à AV. Governador José Varella, 2924, Capim Macio-RN, por intermédio de seu representante legal FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, inscrito no CPF nº 103.664.554-19 e RG: 3753119 SSP/PB, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal-RN 24 de junho de 2024.

FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:25321806000102

Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2024.06.24 16:18:20
-03'00'

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
CPF nº 103.664.554-19
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.321.806/0001-02

RELEASE CALCINHA PRETA

Não há um brasileiro que não tenha curtido uma noitada ao som de “Você Não Vale Nada”. Ou até mesmo sofrido com os versos de “Louca por Ti”. Com mais de 26 anos de estrada, o grupo musical Calcinha Preta arrasta multidões, coleciona sucessos e arrecada diversos prêmios. Foi em Sergipe, um dos mais belos estados do país, que a banda nasceu em 1995, com a curiosa inspiração na coleção de calcinhas pretas do até então empresário. E com o caminho traçado por Deus, eles conseguiriam alcançar notoriedade em todo Brasil apenas um ano após a formação, com o DVD “A Banda de Forró Mais Gostosa do Brasil”.

Desde então, já são mais de 30 álbuns, que ultrapassaram a marca de 10 milhões de vendas, 5 DVDs com mais de 1 milhão de cópias, turnês internacionais e muitos mais. Calcinha Preta é uma das poucas bandas de forró que já superaram as fronteiras brasileiras, tendo se apresentado nos Estados Unidos, Canadá, Europa e África. A popularidade da banda chamou a atenção também de outros artistas, fazendo com que a fila de parcerias não parasse de crescer. Entre algumas colaborações, podemos citar: Wesley Safadão, Tatau (ex-Araketu), Gustavo Lima, Léo Magalhães, Léo Santana, e a dupla João Bosco e Vinícius.

Calcinha Preta bebe da cultura brasileira e isso está claro em suas músicas e parcerias. A pluralidade da banda fica claro nas incríveis e surpreendentes parcerias com Fábio Júnior, o rei Roberto Carlos e até mesmo a eterna apresentadora Hebe Camargo. Ao completar 25 anos de carreira, Silvana Aquino, Daniel Diau, Bell Oliver e Paulinha Abelha gravaram um DVD comemorativo, que trouxe faixas inéditas e figurinhas já carimbadas, porém, a pandemia de Covid-19 atrapalhou os planos de viajar pelo país. Já com a retomada dos eventos presenciais, o grupo vivia uma das melhores fases da carreira, lotando casa de espetáculos, altos números nas plataformas digitais, elevação nas buscas dos veículos de imprensa.

Foi então que, em fevereiro de 2022, Paulinha Abelha, vocalista da banda ao longo de 12 anos, veio a falecer, deixando milhares de fãs órfãos. Mesmo não estando presente mais entre nós, a artista deixou seu legado e seu talento para sempre, marcando os maiores sucessos e a identidade da banda. No primeiro momento, Silvana, Daniel e Bell suspenderam os trabalhos. Porém, todo o amor e dedicação de Paulinha pelo Calcinha Preta inspirou novas forças para que eles pudessem continuar, em respeito aos fãs. Para manter sempre vivo o legado de Paulinha, a banda mudou o logotipo e a identidade visual, que passou a integrar o símbolo da abelhinha em referências impressas, álbuns e outras estampas de produtos, incluindo o envelopamento do ônibus de turnê. De volta aos palcos, o brilho da cantora seguirá. Dessa forma, a música “Paulinha” passou a integrar a abertura do espetáculo, com projeções da banda e um holograma da cantora, numa forma de homenageá-la.

CALCINHA PRETA

28

Atualmente, o grupo e o empresário, Diassis Marques, buscam uma modernização com o suporte e expertise da agência Faz Mídia, que com mais de 10 anos de mercado, tem buscado revigorar o grupo e inseri-lo no novo contexto digital. O foco a partir de agora é manter a identidade versátil do grupo, aproximando-se de uma audiência mais jovem que ainda não teve oportunidade de conhecê-los melhor. Calcinha Preta seguirá prezando pela qualidade de seus espetáculos, que impressionam o público com luzes e efeitos especiais de última geração, bem como pelas canções, figurinos e coreografias que ganharam o gosto popular, rompendo as barreiras regionais e disseminando o Forró Eletrônico da Banda pra todo país. O mais recente trabalho do grupo, "Como não amar- Ao Vivo em Belém", foi disponibilizado nas plataformas digitais em maio, e marca o último trabalho de Paulinha Abelha. Como o show deve continuar, Silvânia, Daniel e Bell já estão se dedicando ao projeto 100% inédito, que em breve, será divulgado para o público. Você pode ouvir as músicas da Calcinha Preta na sua plataforma predileta de música, bem como os registros de shows e entrevistas no canal de Youtube do grupo. Também siga as redes sociais da banda pra acompanhar todas as novidades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Ass. 29
A

Certificado de registro de marca

Processo nº: 925504254

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 21/01/2022
Data da concessão: 07/03/2023
Fim da vigência: 07/03/2033

Titular: FAZ MÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS [BR/RN]
CNPJ: 25321806000102
Endereço: Avenida Governador José Varela, nº 2924, 59078300, Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41
Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Produção de shows; Produção musical; Provimento de música on-line, não baixável; Serviços de composição musical; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]. (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

RECEBUEMOS
20
ASS.

Certificado de registro de marca

Processo nº: 925504254

Rio de Janeiro, 07/03/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor Substituto

Ass. _____
31

“TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI” EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 25.321.806/0001-02

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, de nacionalidade brasileira, natural de Patos/PB, nascido no dia 04/05/1996, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 06392331359, emitida pelo Detran/RN, no dia 17/03/2021, com validade até o dia 16/03/2026, e CPF nº 103.664.554-19, com endereço residencial e domicílio na Avenidas das Américas, nº 2400, Casa 246 – Bairro Parque das Nações Pamamirim/RN - CEP 59158-150, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que funciona sob a denominação social de **“FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI”**, com endereço empresarial na Avenida Governador José Varela nº 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300 – Natal/RN, com ato constitutivo devidamente arquivado na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, NIRE sob nº 24600046028, início das atividades no dia 29/07/2016 e inscrita no CNPJ nº 25.321.806/0001-02, **RESOLVE**, realizar alterações no seu ato constitutivo de EIRELI fazendo uso do que permite o § 3º do art 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, de acordo com a disposição constante do Parágrafo Único do Artigo 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019, **RESOLVE**, transformar a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESOLVE: o titular realizar a transformação da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, por **CONTRATO SOCIAL** realizado em ato contínuo o qual passa a reger a presente sociedade resultante da transformação de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** sob e denominação social de: **“FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA”**, com sede e domicílio com endereço empresarial na Avenida Governador José Varela nº 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300 – Natal/RN com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal neste ato e por este instrumento, passa a funcionar com seguintes objetivos sociais:

9003-5/00 – Casa de Shows, Atividades culturais e artísticas;

9001-9/02 – Atividade de Banda Musical, produção e edição musical;

9329-8/99 – Atividades de Animação e Recreação em Festas e Eventos;

9329-8/01 – Atividades de exploração de salões de Danças, de Bailes, Cabarés e Danceterias;

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
 Nº 32
 Ass. 

7490-1/05 – Agenciamento, gerenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e de carreira artísticas;
 7311-4/00 – Agências de publicidade;
 7319-0/04 – Consultoria em publicidade e marketing;
 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 8230-0/02 – Casas de Festas e Eventos;
 7911-2/00 – Agências de Viagens e turismo;
 7912-1/00 – Operadores Turismo;
 4110-7/00 – Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CLÁUSULA TERCEIRA

Procedidas com as alterações supras citadas e bem como a transformação da “EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI” em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, pelo único sócio resolve realizar em ato contínuo o **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, o qual passará a reger a presente sociedade e o faz mediante os termos a seguir

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE “EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI” EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 25.321.806/0001-02

Pelo presente instrumento particular, **FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, de nacionalidade brasileira, natural de Patos/PB, nascido no dia 04/05/1996, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 06392331359, emitida pelo Detran/RN, no dia 17/03/2021, com validade até o dia 16/03/2026, e CPF nº 103.664.554-19, com endereço residencial e domicílio na Avenidas das Américas, nº 2400, Casa 216 – Bairro Parque das Nações Paruarim/RN - CEP 59158-150,, único sócio que resolve realizar o Contrato Social por transformação da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, e o faz mediante o Contrato Social o qual passa a reger a presente sociedade mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, funcionará sob denominação social de: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, com sede e domicílio com endereço empresarial na Avenida Governador José Varela nº 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300 – Natal/RN, e-mail: eventos@fazmidia.com.br com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo Único - A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, poderá ainda por deliberação do sócio, abrir, manter, transferir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, e no exterior, observando as prescrições legais.

A 33
f**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sociedade teve as suas atividades iniciadas no dia 29/07/2016, com o tipo jurídico de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE**, e prossegue as suas atividades com novo tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, permanecendo com o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal tem como objetivos:

- 9003-5/00 – Casa de Shows, Atividades culturais e artísticas;
- 9001-9/02 – Atividade de Banda Musical, produção e edição musical;
- 9329-8/99 – Atividades de Animação e Recreação em Festas e Eventos;
- 9329-8/01 – Atividades de exploração de salões de Danças, de Bailes, Cabarés e Danceterias;
- 7490-1/05 – Agenciamento, gerenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e de carreira artísticas;
- 7311-4/00 – Agências de publicidade;
- 7319-0/04 – Consultoria em publicidade e marketing;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8230-0/02 – Casas de Festas e Eventos;
- 7911-2/00 – Agências de Viagens e turismo;
- 7912-1/00 – Operadores Turismo;
- 4110-7/00 – Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120 (cento e vinte) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, estando totalmente integralizado oriundo do acervo patrimonial da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, ora transformada em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** é de inteira responsabilidade de seu único sócio consoante abaixo se demonstra:

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES: com 100% de participação no total do capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em a 120 (cento e vinte) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, onde responderá solidariamente pela integralização do capital, sendo as cotas indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, nos termos da artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A cessão total ou parcial de cotas de capital social, sem a correspondente alteração contratual não terá eficácia

CLÁUSULA OITAVA:

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal será administrada pelo sócio: **FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, o qual a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usando da denominação social para praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive para nomear e constituir procuradores ou mandatários “ad judícia” “ad negotia”

Ass. _____ 34

Parágrafo Primeiro:

É expressamente proibido o sócio usar da denominação social em negócios estranhos a seus fins tais como: avais, fianças, endosso ou outras obrigações em favor próprio ou de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à empresa. Se o sócio infringir tais disposições ficará isoladamente responsável pelo ato cometido ou contraído.

Parágrafo Segundo:

Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.402 de 10 de janeiro de 2002, fica permitido a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes ao quadro societário, desde que aprovado pelo sócio.

CLÁUSULA NONA:

O sócio administrador não fará retirada a título de Pró-labore mensal, apenas distribuição nos lucros no final de cada exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes, não sujeitos a incidência de Imposto de Renda na Fonte de acordo com o Artigo 10 da Lei nº 9.249/95

CLÁUSULA DÉCIMA:

O sócio administrador declara que não está condenado por quaisquer dos crimes previstos em lei, como crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, nem contra as normas de relação de consumo, a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer as atividades a que se propõem neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade não se dissolve com o falecimento da sócia única, os seus herdeiros exercerão em comum, os direitos do falecido enquanto perdurar a indivisibilidade da quota social, devendo os haveres do de cujos ser levantados até a data do evento, em balanço especial, que deve ser concluído em até sessenta (60) dias a partir do mesmo evento, cujos resultados, financeiro e patrimonial, apurados, são destinados aos herdeiros e ao cônjuge supérstite, na proporção de suas quotas no capital integralizado, facultando-se aos mesmos o ingresso na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, apresentará o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados da empresa, sendo que os lucros apurados se houverem, ser reinvestidos na empresa e/ou distribuído ao sócio Administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os lucros e as perdas verificadas no balanço anual será suportado pelo sócio único na proporção das suas cotas.

Parágrafo Único:

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal poderá levantar balanço intermediários, semestrais, quadrimestrais, trimestrais, bimensais, mensais ou de qualquer outra periodicidade menor que a anual, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da empresa. Tendo sido apurado lucros, pode e mesmo ser distribuído o sócio, desde que assim o concorde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ass. _____
35

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Natal-RN, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que de futuro venha ser.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, podendo o sócio encaminhá-lo para registro e arquivamento na JUCERN-Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 27 de junho de 2022.

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10366455419	FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022 12:22 SOB N° 24200976346.
PROTOCOLO: 220469180 DE 28/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208343527. CNPJ DA SEDE: 25321806000102.
NIRE: 24200976346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA



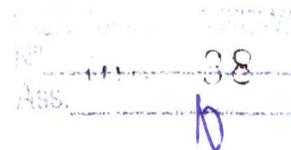
DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.321.806/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2016
NOME EMPRESARIAL FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZMIDIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOSE VARELA	NÚMERO 2924	COMPLEMENTO *****
CEP 59.078-300	BAIRRO/DISTRITO CAPIM MACIO	MUNICÍPIO NATAL
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO EVENTOS@FAZMIDIA.COM.BR	
TELEFONE (84) 3025-0506		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2024** às **11:01:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

25.321.806/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/07/2024 às 11:01 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

1111 39
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Ass. 111 40

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **25.321.806/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:17 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **E06D.827C.F8AB.5A50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Ass.
41

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8802253
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **25.321.806/0001-02** Inscrição Estadual: **20.454.872-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **20/06/2024** às **12:59:05** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **190.15.122.116**.

Validade até **19/07/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Ass. [illegible] 2024

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3457913	Código de Validação: 537817531954	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02	Nome/Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

215.178-5 - 25.321.806/0001-02

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 20 de junho de 2024

Emitida pela sessão: 500619829 através do IP: 190.15.122.116

Natal (RN), 20 de junho de 2024 às 13:05:38

ASS. 43

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.321.806/0001-02
Razão Social: FAZ MIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI
Endereço: AV GOVENADOR JOSE VARELA 2924 / CAPIM MACIO / NATAL / RN / 59078-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061304384352639307

Informação obtida em 20/06/2024 13:28:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.321.806/0001-02
Certidão n°: 41376116/2024
Expedição: 13/06/2024, às 10:32:00
Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.321.806/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CLIENTE
 1342310 - FAZMIDIA PUBLICIDADE E
 EVENTOS EIRELI
 AVENIDA GOVERNADOR JOSE
 VARELA 2924
 CAPIM MACIO - CEP:59078300
 NATAL RN

CONTRATO
 2.119.824

VENCIMENTO
 17/01/2024

VALOR
 121,68

Atendimento

Número Documento
 168553221-1/1-23

Data Processamento
 20/12/2023

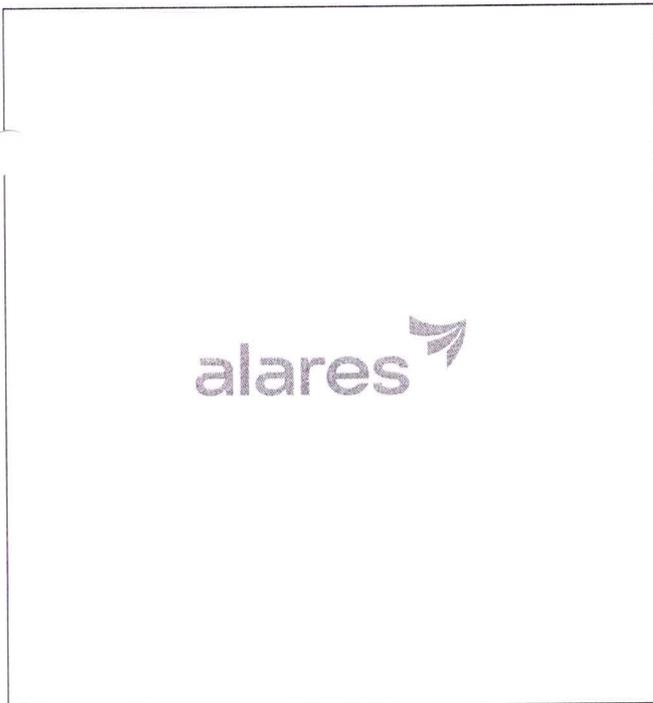
Itens da Fatura

Intercabo Fiber (SCM) 400 MEGAS Cabo Fone Plus 500-[01/12/2023-31/12/2023]

121,68
 45

Dados Endereço Conexão

GOVERNADOR JOSE VARELA - 2924
 CAPIM MACIO - CEP: 59078300 - NATAL



TOTAL DA FATURA
 121,68

Últimos protocolos de atendimento:

20230327273782 20230324944197 20230324920742 20230323963434 20230322332915

BANCO DO BRASIL

[001-9] 00190.00009 02794.043006 00894.050178 5 95980000012168

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BANCO DO BRASIL S.A.					Vencimento 17/01/2024
Beneficiário CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ 02.952.192/0001.61					Agência/Código Beneficiário 4361-3/8977-X
Data Documento 20/12/2023	Número do Documento 168553221-1/1-23	Espécie Doc DM	Aceite N	Data Processamento 20/12/2023	Nosso Número 00027940430000894050
	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 121,68
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) ATENÇÃO: CONSIDERAR O VALOR INFORMADO NO CAMPO VALOR DO DOCUMENTO BOLETO RECEBÍVEL PARA PGTO EM QUALQUER CORRESP BANCÁRIO MESMO APOS VENCTO BOLETO PAGO APÓS O VENCIMENTO SUJEITO A JUROS 1% A.M. + MULTA 2% COBRADOS NO PROXIMO FATURAMENTO				QR Code Pix 	(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador 1342310 - FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI AVENIDA GOVERNADOR JOSE VARELA 2924 CAPIM MACIO NATAL RN 59078300					CNPJ: 25.321.806/0001-02 Ficha de Compensação



CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDARUA SENADOR JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, nº 1916 - CEP: 59064-520 -
NATAL/RN - RN
CNPJ: 02.952.192/0001-61**Comunicação**Modelo 21 Série U CFOP 5303
Nº 4668444 19/12/2023

46

Tomador dos serviços/Destinatário das mercadorias

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI
AVENIDA GOVERNADOR JOSE VARELA, nº 2924
59078-300 CAPIM MACIO NATAL RNNº Referencia: 1342310
CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02
Inscrição Estadual: 3753119 SSDS PB

Base de Calculo do ICMS:	ICMS:	Isentas e Não Tributadas:	Outros:	Valor Total:
30,42	6,09	91,26	0,00	121,68

Chave de Codificação Digital:

CEC5.E339.E893.02D9.484E.4BDE.860D.5DE5Situação do Documento Fiscal
Normal

SEQ.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL	BASE DE CALCULO ICMS	ALIQUOTA ICMS
001	Provedor Fiber	65,33	16,33	20,00
002	Intercabo Fiber (SCM) 400 MEGAS	43,12	10,78	20,00
003	Cabo Fone Plus 500	13,23	3,31	20,00

Art 283. Caracteriza omissão de receita ou de rendimentos, inclusive ganhos de capital, a falta de emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, no momento da efetivação das operações de venda de mercadorias, prestação de serviços, operações de alienação de bens móveis, locação de bens móveis e imóveis ou quaisquer outras transações realizadas com bens ou serviços, bem como a sua emissão com valor inferior ao da operação (Lei nº 8.846, de 1994, art. 2º).



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
20/06/2024

CERTIDÃO ESTADUAL

47
b

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 9299472/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA 2924, CAPIM MACIO, NATAL/RN, 59078-300

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 20/06/2024 13:03. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 84254696a4a4c383ae323a335261c054

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Junho de 2024 às 13:03

Empresa: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

C.N.P.J.: 25.321.806/0001-02

Insc. Junta Comercial: 24200976346 Data: 29/07/2016

Endereço: Avenida GOVERNADOR JOSE VARELA, 2924, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP 59078-300

Balço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

Número livro: 0008

48

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	7.325.207,66D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.871.575,64D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	971.603,10D
4	1.1.1.01	CAIXA	2.219,60D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	2.219,60D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	963.151,13D
8	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL CONTA 68005-2	536.336,44D
9	1.1.1.02.00002	BANCO DO BRASIL CONTA 60954-4	5.796,94D
590	1.1.1.02.00004	BANCO BRADESCO - 02821/00400475-6	421.017,75D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	6.232,37D
11	1.1.1.03.00001	BB RF MAIS AUTOMATICO	6.232,37D
12	1.1.2	CLIENTES	719.043,54D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	719.043,54D
504	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	719.043,54D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	2.180.929,00D
23	1.1.3.05	OUTROS CREDITOS	150.000,00D
572	1.1.3.05.00001	JOANILSON GUEDES BARBOSA	150.000,00D
742	1.1.3.10	OUTROS CREDITOS A RECEBER	2.030.929,00D
739	1.1.3.10.00002	LOC GERENCIAMENTO LTDA	2.030.929,00D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.453.632,02D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	191.326,72D
70	1.2.1.01	AÇÃO JUDICIAL	191.326,72D
72	1.2.1.01.00001	DEPOSITO JUDICIAL 01	163.679,11D
73	1.2.1.01.00002	DEPOSITO JUDICIAL 02	27.647,61D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	200.000,00D
751	1.2.2.11	PREVIDENCIAS PRIVADAS	200.000,00D
752	1.2.2.11.00001	BRASILPREV	200.000,00D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	1.782.305,30D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	46.036,02D
117	1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	46.036,02D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	451.187,41D
119	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	418.800,55D
753	1.2.4.03.00002	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	32.386,86D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	711.791,30D
121	1.2.4.04.00001	VEÍCULOS	711.791,30D
122	1.2.4.05	CONSORCIO EM ANDAMENTO	714.417,45D
715	1.2.4.05.00001	CONSORCIO EM ANDAMENTO	714.417,45D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	141.126,88C
127	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.054,09C
128	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	116.287,01C
129	1.2.4.07.00004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	11.500,09C
754	1.2.4.07.00006	(-) DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	3.285,78C
502	1.2.5	INTANGÍVEL	1.280.000,00D
123	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	1.280.000,00D
716	1.2.5.01.00001	BENS INTAGIVEL	1.280.000,00D

Empresa: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**
 C.N.P.J.: 25.321.806/0001-02
 Insc. Junta Comercial: 24200976346 Data: 29/07/2016
 Endereço: Avenida GOVERNADOR JOSE VARELA, 2924, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP 59078-300
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002
 Número livro: -0008-

111, 19
 ASS. 

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
149	2	PASSIVO	7.325.207,66C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	221.453,22C
164	2.1.1	FORNECEDORES	125.463,72C
165	2.1.1.01	FORNECEDORES	125.463,72C
506	2.1.1.01.00001	FORNECEDORES DIVERSOS	125.463,72C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	54.702,91C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.926,11C
178	2.1.2.01.00008	IRRF A RECOLHER	2.926,11C
717	2.1.2.02	PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	51.776,80C
718	2.1.2.02.00001	PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	51.776,80C
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	36.336,59C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	36.336,59C
191	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	27.280,07C
192	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	9.056,52C
200	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.950,00C
202	2.1.4.02	CONTAS A PAGAR	4.950,00C
510	2.1.4.02.00001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.950,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.103.754,44C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00C
245	2.3.1.01.00001	FRANCISCO FELIPE ELIZEU MARQUES	120.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	24.000,00C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	24.000,00C
258	2.3.2.03.00006	RESERVA LEGAL	24.000,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.959.754,44C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.959.754,44C
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	6.959.754,44C

Valor total do Ativo e Passivo: 7.325.207,66 (sete milhões trezentos e vinte e cinco mil duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos)

NATAL, 25 de Maio de 2024

- A) Declaro formalmente que as dados constantes neste documento são verdadeiros, estando esta Declaração sendo feita em observância aos Artigos 297-299, do Código Penal Brasileiro.
 B) As informações foram extraídas do livro diário nº 08, do Sistema Público de Escrituração de Digital - SPED, conforme identificação do arquivo (Hash) nº B0.4B.BD.3E.6D.D1.D3.BB.74.EB.F6.9A.16.C4.40.0D.CC.6B.84.8F, em 25/05/2024.
 C) A sociedade não possui conselho fiscal.
 D) A sociedade não possui auditores independentes.

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 103.664.554-19

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
 CONTADOR
 Reg. no CRC - RN sob o No. 00322209
 CPF: 275.887.854-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	21.116.233,50
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21.116.233,50
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.073.951,70)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(1.073.951,70)
(=) RECEITA LÍQUIDA	20.042.281,80
(-) CSP	(10.140.818,48)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(10.140.818,48)
(=) LUCRO BRUTO	9.901.463,32
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(3.307.918,10)
Despesas Administrativas	(3.202.591,72)
DESPESAS COM PESSOAL	(2.229.000,90)
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	(95.603,90)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(35.889,86)
DESPESAS GERAIS	(842.097,06)
Despesas Financeiras	(105.326,38)
DESPESAS FINANCEIRAS	(105.326,38)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	899,50
RECEITAS FINANCEIRAS	899,50
(=) RESULTADO OPERACIONAL	6.594.444,72
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	6.594.444,72
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	6.594.444,72
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.594.444,72

NATAL, 25 de Maio de 2024

A) Declaro formalmente que as dados constantes neste documento são verdadeiros, estando esta Declaração sendo feita em observância aos Artigos 297-299, do Código Penal Brasileiro.

B) As informações foram extraídas do livro diário nº 08, do Sistema Público de Escrituração de Digital - SPED, conforme identificação do arquivo (Hash) nº B0.4B.BD.3E.6D.D1.D3.BB.74.EB.F6.9A.16.C4.40.0D.CC.6B.84.8F, em 25/05/2024.

C) A sociedade não possui concelho fiscal.

D) A sociedade não possui auditores independentes.

FRANCISCO FILIPE FLIZEU MARQUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 103.664.554-19

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
CONTADOR
Reg. no CRC - RN sob o No. 00322209
CPF: 275.887.854-20

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	20.009.606,58
Valores pagos a fornecedores	(11.050.788,18)
Valores pagos a empregados	(1.677.230,22)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	<u>7.281.588,18</u>
Tributos pagos	(550.330,92)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	<u>6.731.257,26</u>
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(134.873,65)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>6.596.383,61</u>

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(1.077.777,52)
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Investimentos em Previdência Privada	(200.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	<u>(1.277.777,52)</u>

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	(1.994.952,90)
Pagamento de Lucros e Dividendos	(3.188.869,13)
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	<u>(5.183.822,03)</u>

Aumento nas Disponibilidades	134.784,06
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	836.819,04
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	971.603,10

NATAL, 25 de Maio de 2024

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 103.664.554-19

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
CONTADOR
Reg. no CRC - RN sob o No. 00322209
CPF: 275.887.854-20

Empresa: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Inscrição: 25.321.806/0001-02

Endereço: Avenida GOVERNADOR JOSE VARELA, 2924, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP 59078-300

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 24200976346 Data: 29/07/2016

53
Ass.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.871.575,64 + 191.326,72	18,35
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	221.453,22 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.871.575,64	17,48
	Passivo Circulante	221.453,22	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.871.575,64 - 0,00	17,48
	Passivo Circulante	221.453,22	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	971.603,10	4,39
	Passivo Circulante	221.453,22	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	3.871.575,64 - 221.453,22	0,51
	Patrimônio Líquido	7.103.754,44	
Índice de Solvência Geral	Ativo	7.325.207,66	33,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	221.453,22 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	3.871.575,64 - 221.453,22	3.650.122,42
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	221.453,22 + 0,00	0,03
	Patrimônio Líquido	7.103.754,44	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	221.453,22 + 0,00	0,03
	Passivo Total	7.325.207,66	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	221.453,22 + 0,00	0,03
	Ativo	7.325.207,66	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	7.103.754,44	32,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	221.453,22 + 0,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	21.116.233,50	2,88
	Ativo	7.325.207,66	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	6.594.444,72	0,31
	Receitas de Vendas	21.116.233,50	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	6.594.444,72	0,33
	Receita Líquida de Vendas	20.042.261,80	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	7.325.207,66	

NATAL, 25 de Maio de 2024

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 103.664.554-19

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
CONTADOR
Reg. no CRC - RN sob o No. 00322209
CPF: 275.887.854-20

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

ASS. 34

Entidade: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.321.806/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
 NIRE 24200976346
 CNPJ 25.321.806/0001-02
 Número de Ordem 8
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município NATAL
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/07/2016
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 16180

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 8
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 16180
 Data de início 01/01/2023
 Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.4B.BD.3E.6D.D1.D3.BB.74.EB.F6.9A.16.C4.40.0D.CC.6B.84.8F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Ass. 55

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
 24200976346 25.321.806/0001-02
 NOME EMPRESARIAL
 FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
 Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) 01/01/2023 a 31/12/2023
 NATUREZA DO LIVRO NÚMERO DO LIVRO
 Livro Diário 8
 IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

B0.4B.BD.3E.6D.D1.D3.BB.74.EB.F6.9A.16.C4.40.0D.CC.6B.84.8F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	27588785420	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	5135097874895172839	12/04/2024 a 12/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25321806000102	FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	6628281246231357677	05/10/2023 a 04/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B0.4B.BD.3E.6D.D1.D3.BB.74.EB.F6.9
 A.16.C4.40.0D.CC.6B.84.8F-4

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 25/05/2024 às 12:00:59

6F.46.A4.C7.A1.9C.92.46
 A6.4B.F9.7E.55.A2.01.DD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

36

f

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO ENCERRADO NO
DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

NIRE Nº 24200976346

CNPJ Nº 25.321.806/0001-02.

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE DA MATRIZ E FILIAL.

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, com endereço empresarial na Avenida Governador José Varela nº 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300 – Natal/RN, conforme contrato social registrado e arquivado pela JUCERN-Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, por despacho no dia 29/06/2022, NIRE sob nº 24200976346, A Sociedade possui filial nº 01 que funciona no endereço empresarial e domicílio, na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Térreo 01, Bairro Atalaia, CEP 49037-590, Aracaju/SE, com Nire nº 28900298956, registrada e arquivada por despacho no dia 16/08/2022, pela JUCESE – Junta Comercial do Estado de Sergipe/SE, com CNPJ nº 25.321.806/0002-93 a empresa teve início de suas atividades no dia 29/07/2016, por este instrumento decide na melhor forma de direito, resolve, consolidar seu contrato social e aditivo(s), mediante condições, em obediência ao Código Civil, conforme Lei nº 10.406/2002, a empresa teve início de suas atividades no dia 29/07/2016, e funciona com o seguintes objetivos sociais: Casa de Shows, Atividades culturais e artísticas; Atividade de Banda Musical, produção e edição musical; Atividades de Animação e Recreação em Festas e Eventos; Atividades de exploração de salões de Danças, de Bailes, Cabarés e Danceterias; Agenciamento, gerenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e de carreira artísticas; Agências de publicidade; Consultoria em publicidade e marketing; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de Festas e Eventos; Agências de Viagens e turismo; Operadores turísticos; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade com relação às normas do Comitê de Pronunciamento Contábeis – CPC.

As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Base de Mensuração

As Demonstrações Financeiras individuais foram preparadas com base no Custo Histórico.

Instrumentos Financeiros

Ativo Financeiro Não Derivado

A sociedade reconhece os empréstimos e recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados.

A sociedade deixa de reconhecer como um ativo financeiro os bens cujos direitos contratuais aos fluxos de caixa expiram, ou quando todos os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais, incluindo os riscos e benefícios da titularidade, são transferidos. Eventuais participações que sejam criadas ou retidas pela Sociedade nos ativos financeiros são reconhecidas como um ativo ou passivo individual.

Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As demonstrações financeiras individuais são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Sociedade.

57

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Políticas Contábeis descritas a seguir têm sido apresentadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas Demonstrações Financeiras individuais:

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Políticas Contábeis descritas a seguir têm sido apresentadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas Demonstrações Financeiras individuais:

- a) Receita e despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência;
- b) Receita e despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência;
- c) O saldo da conta impostos a recuperar está composto dos tributos retidos na fonte, com base na Lei nº 10.833/03 após as devidas compensações;
- d) Aplicações financeiras estão acrescidas dos referidos rendimentos mensais ocorridos no período, constante no saldo final;
- e) Ativo permanente está constituído de bens avaliados ao custo de aquisição;
- f) Conta de cheques a compensar está representada a valor nominal com vencimento de 30 dias em média;
- g) Tributos e encargos a recolher representam os impostos vencíveis no período de 30 dias;
- h) A empresa foi tributa pelo regime de lucro presumido com apuração baseada na legislação fiscal vigente. O Imposto de Renda foi calculado à alíquota de 15% sobre a base de cálculo de 8% encontrado a partir da receita trimestral mais 10% do valor excedente a R\$ 60.000,00 da base de cálculo. A contribuição Social foi calculada à alíquota em 9% sobre a base de cálculo. A Contribuição Social foi calculada à alíquota de 9% sobre a base de cálculo de 12% também encontrada a partir da receita trimestral;
- i) As demais contas do ativo e passivo estão demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos respectivos encargos incorridos até a data do balanço.
- j) Receita e despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência;
- k) O saldo da conta impostos a recuperar está composto dos tributos retidos na fonte, com base na Lei nº 10.833/03 após as devidas compensações;
- l) Aplicações financeiras estão acrescidas dos referidos rendimentos mensais ocorridos no período, constante no saldo final;
- m) Ativo permanente está constituído de bens avaliados ao custo de aquisição;
- n) Conta de cheques a compensar está representada a valor nominal com vencimento de 30 dias em média;
- o) Tributos e encargos a recolher representam os impostos vencíveis no período de 30 dias;
- p) As demais contas do ativo e passivo estão demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos respectivos encargos incorridos até a data do balanço.

ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA E OPERAÇÃO DESCONTINUADA

A sociedade não possui Ativos não Circulante mantido para Venda de Serviços e Operação Descontinuada.

CLIENTES

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, ajustado ao valor presente aplicável, incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da Sociedade, menos os impostos retidos na fonte, os quais são considerados créditos tributários. Classificamos clientes vencidos e não – liquidados de acordo com critério tributário da Lei 9.430/96.

DESPESAS ANTECIPADAS

Caso tenha, são amortizadas ao resultado quando incorridos pelo regime de competência de exercícios.

CLASSIFICAÇÃO DE ITENS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

No balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 (doze) meses são classificados como itens circulantes, e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 (doze) meses são classificados como itens não circulantes

11.11.2018
 11.11.18
 58

PROVISÕES

As provisões são reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados e provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar as obrigações e o valor possa ser estimado com segurança.

RECEITAS

Quando as receitas da prestação de serviços e de vendas de mercadorias ou produtos é confiavelmente estimada, as receitas associadas à transação são reconhecidas tomando por base a proporção dos serviços prestados e vendas de mercadorias ou produtos até a data do balanço puder ser confiavelmente mensurada de que as despesas incorridas com a transação assim como as despesas para concluí-la possam ser confiavelmente mensuradas de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

RECEITAS FINANCEIRAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investimentos e variações no valor de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos e variações ao valor justo dos passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

DISPONIBILIDADES

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.

Caixa e Equivalentes de Caixa consistem em numerário disponível na Sociedade e saldos em poder de bancos e aplicações financeiras de curto prazo. Caixa e equivalente de caixa.

CRÉDITOS DE LONGO PRAZO

A empresa não possui créditos de longo prazo.

ESTOQUES

A empresa não operara com compra de mercadorias para revenda, seus estoques consistem em materiais para uso em serviços de obras relacionadas a construção civil, instalação e manutenção elétrica.

ALMOXARIFADO

A empresa possui Almoarifado de materiais para uso nos serviços de obras relacionadas a construção civil

ATIVO PERMANENTE:

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição e das respectivas depreciações. A depreciação é calculada pelo método linear que, levam em consideração a vida útil e econômica dos bens de acordo com a administração da empresa, conforme taxas anuais abaixo, houve também, de acordo com a administração da empresa novo valor atribuído para veículos.

BENS	TAXAS
Móveis e Utensílios	10%
Computadores e Periféricos	20%
Ferramentas	10%
Máquinas e Equipamentos	10%
Instalações	10%
Veículos	20%
Edificações	4%

PASSIVO CIRCULANTE E PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

A empresa tem em seu passivo circulante de curto prazo fornecedores, empréstimos e financiamentos e outras cotas a pagar com prazo de até a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), e não possui em seu passivo não circulante de longo prazo nenhuma obrigação ou contas a pagar. Como também, a empresa tem em seu passivo circulante de longo prazo fornecedores, empréstimos e financiamentos e outras cotas a pagar com prazo superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).



DO CAPITAL SOCIAL

Divisão do Capital Social:

O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120 (cento e vinte) cotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, com a seguinte distribuição:

NOME DO SÓCIO	COTAS	TOTAL EM REAIS
FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES	120	120.000,00
TOTAL	120	120.000,00

OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES OUTORGADAS E EXERCIDAS NO EXERCÍCIO

A empresa não realizou no exercício efetuada nenhuma operação nesse sentido.

AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES

A empresa fez ajustes de exercícios anteriores durante o exercício em suas contas patrimoniais

RESULTADO DO EXERCÍCIO

A empresa fez sua apuração de resultado trimestralmente e consolidando o Resultado final do Exercício no dia 31/12/2023.

INCENTIVOS FISCAIS

A empresa não teve nenhuma operação de incentivos fiscais durante o exercício.

INVESTIMENTOS EM OUTRAS SOCIEDADES

A empresa não possui participações em Outras Sociedades.

AUMENTO DE ATIVOS RESULTANTE DE NOVAS AVALIAÇÕES

A empresa não teve nenhuma operação durante o exercício

GARANTIAS PRESTADAS A TERCEIROS E OUTRAS RESPONSABILIDADES EVENTUAIS OU CONTINGENTES.

A empresa não teve nenhuma operação durante o exercício

TAXA DE JUROS E GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO

A empresa contabilizou durante o exercício mensalmente os juros das obrigações a longo prazo

APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência, para a contabilização das receitas, e pelo regime de caixa pelos recebimentos.

A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado em função da sua realização. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização. O lucro foi apurado conforme legislação vigente com opção pelo lucro presumido. Houve distribuição de Lucros entre o sócio com a participação de 100% do Capital Social.

REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Adotado o regime de competência para registro e mutações patrimoniais ocorridas no exercício, o que implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas no período em que efetivamente ocorreram independentemente de seu pagamento ou recebimento.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE DOS SÓCIOS

Por deliberação do sócio, não haverá pelo o exercício efetivo de suas atividades na administração da sociedade na qualidade de Sôcias Administradoras, retirada mensal a título de Pró-Labore, e sim, distribuição nos lucros na proporção da participação societária do sócio no Capital Social, não sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte de acordo com o Artigo 10 da Lei nº 9.249/95.



61

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10366455419	FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
27588785420	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2024 12:05 SOB N° 20240454022.
PROTOCOLO: 240454022 DE 05/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407823959. CNPJ DA SEDE: 25321806000102.
NIRE: 24200976346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2024.
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000498
Competência: JUN/2024
Data Prestação Serviço: 20/06/2024
Nº da Nota Substituída: 0000000498 52

Data/Hora de Emissão: 20/06/2024 às 11:18:19

Código de Verificação: 816332329

Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.178-5
Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9998-1547 E-mail: eventos@fazmidia.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTO ESTEVAO
CPF/CNPJ: 14.042.667/0001-61 Inscrição Municipal:
Endereço: PRAÇA SETE DE SETEMBRO , 548, CENTRO, 44190-000
Município: SANTO ESTEVAO UF: BA
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PRESTADO - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO "BANDA CALCINHA PRETA", ATRAVÉS DA EMPRESA FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 25.321.806/0001-02, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024. CONTRATO Nº 041-1/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024 Banco Bradesco Ag: 2821 c/c: 40475-6 CNPJ: 25.321.806/0001-02 FazMidia Publicidade e Eventos Pix: (83) 99921 - 0506 Empresa Participante Do Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (Perse) - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. Não retém impostos federais na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ	1,0000	350.000,00	350.000,00

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
Valor Total da NFS-e R\$:				350.000,00
Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$) 3
***	350.000,00	5,00	17.500,00	Ass. <i>[assinatura]</i>
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$) <i>[assinatura]</i>

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: SANTO ESTEVAO/BA.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

PROCON - NATAL/RN RUA VIGARIO BARTOLOMEU, 542 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-100 TELEFONES: (084) 3232-9050 / 3232-9051 FAX: (084) 3232-9052 SITE: www.procon.rn.gov.br E-MAIL: procon/rn@bol.com.br ..



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000500

Competência: JUN/2024

Data Prestação Serviço: 20/06/2024

Nº da Nota Substituída: Ass. 6-2

Data/Hora de Emissão: 20/06/2024 às 13:21:49

Código de Verificação: 785719936

Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02

Inscrição Municipal: 215.178-5

Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300

Município: NATAL

UF: RN

Telefone: (84) 9998-1547

E-mail: eventos@fazmidia.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC-AR/PB

CPF/CNPJ: 03.602.934/0001-91

Inscrição Municipal:

Endereço: DESEMBARGADOR SOUTO MAIO, 291, 1º ANDAR, CENTRO, 58013-190

Município: JOAO PESSOA

UF: PB

Telefone:

E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PRESTADO - a apresentação Artística Musical da banda CALCINHA PRETA, ora representada pela empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, que será realizada no dia 19 de junho de 2024, em via pública, durante os festejos juninos, no Município de Patos – PB. INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2024 Banco Bradesco Ag: 2821 c/c: 40475-6 CNPJ: 25.321.806/0001-02 FazMidia Publicidade e Eventos Pix: (83) 99921 - 0506 Empresa Participante Do Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (Perse) - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. Não retém impostos federais na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ	1,0000	300.000,00	300.000,00

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
Valor Total da NFS-e R\$:				300.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	300.000,00	5,00	15.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: PATOS/PB.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

PROCON - NATAL/RN RUA VIGARIO BARTOLOMEU, 542 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-100 TELEFONES: (084) 3232-9050 / 3232-9051 FAX: (084) 3232-9052 SITE: www.procon.rn.gov.br E-MAIL: procon/rn@bol.com.br ..



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000501
Competência: JUN/2024
Data Prestação Serviço: 20/06/2024
Nº da Nota Substituída: *111.000.000*
Código de Verificação: 633069555 *As*

Data/Hora de Emissão: 20/06/2024 às 15:01:23

Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.178-5
Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 9998-1547 E-mail: eventos@fazmidia.com.br

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BA
CPF/CNPJ: 13.646.005/0001-38 Inscrição Municipal:
Endereço: PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/N, CENTRO, 48000-901
Município: ALAGOINHAS UF: BA
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PRESTADO - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CALCINHA PRETA NOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024. CONTRATO N.º 117/2024 Processo Administrativo n.º 5805/2024 Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2024	1,0000	350.000,00	350.000,00

Banco Bradesco
Ag: 2821 c/c: 40475-6
CNPJ: 25.321.806/0001-02
FazMidia Publicidade e Eventos
Pix: (83) 99921 - 0506

Empresa Participante Do Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (Perse) - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. Não retém impostos federais na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
			Valor Total da NFS-e R\$:	350.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*,**	350.000,00	5,00	17.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: ALAGOINHAS/BA.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

PROCON - NATAL/RN RUA VIGARIO BARTOLOMEU, 542 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-100 TELEFONES: (084) 3232-9050 / 3232-9051 FAX: (084) 3232-9052 SITE: www.procon.rn.gov.br E-MAIL: procon/rn@bol.com.br ..

20
CARNAVAL
DE TODOS

CARNAVAL

DO

DE 9 À 13
DE FEVEREIRO

EM CODÓ-MA

2024



IGUINHO E LULINHA

ALVARO NETO | LAMBASSAIA | CALCINHA PRETA

SÁVIO GRAZZ | CAVALEIROS DO FORRÓ | SWING BEAT | PATCHANCA | NAIRE

SAMYRA SHOW | FERRO NA MULEKA | MIX IN BR | VEM MENINA | FORRONEJA

FRUTA NATIVA | MARCOS LORENZZO | FABRICIA | DJ FORMIGA

CODÓ

SEJUCIR

MARANHÃO

20 DE JANEIRO



Festa de
Bom Jesus
dos Navegantes

Ilha das Flores/SE



Nena • Hektor Costa • Igor Kannário
• Cacimba Preta •





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SETOR DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

70
d

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria de Cultura, Igualdade Racial, Esporte Lazer e Turismo.

REFERENTE: Procedimento Administrativo para futura e eventual contratação de pessoa jurídica.

OBJETO: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas festejo de Nossa Senhora de Santana no município de Buriti/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0711/2024

DATA DE ABERTURA: 02 de julho de 2024

AUTUAÇÃO PROCESSO

CONSIDERANDO as competências que me foram atribuídas a legislação municipal vigente;

Eu, José Ribamar Simões Neto, Agente de Contratação do Município de Buriti/MA, vem por meio do presente deliberar sobre processo administrativo para contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas festejo de Nossa Senhora de Santana no município de Buriti/MA, de interesse da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Cultura, igualdade Racial, Esporte Lazer e Turismo de Buriti/MA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – ESCOLHA DA MODALIDADE

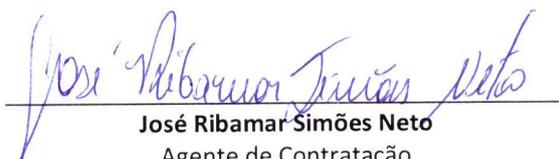
1.1. Tendo em vista o objeto ao qual se pretende adquirir/serviço a contrata e ainda o valor estimado apresentado no ETP, a presente demanda deverá ser realizado por meio Inexigibilidade de Licitação, nos termos dos art. 74, da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo administrativo tem por objeto suprir a necessidade de contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas festejo de Nossa Senhora de Santana no município de Buriti/MA, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Nada mais a constar, encaminho os autos do presente processo ao setor de compras para a realização de cotação de preços e após a contabilidade para se manifestar sobre a informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF.

Buriti/MA, em 03 de julho de 2024.



José Ribamar Simões Neto
Agente de Contratação
Setor de Licitação do Município de Buriti/MA

DECRETO N.º 184/2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:

- JOSÉ RIBAMAR SIMOES NETO**, inscrito no CPF de n.º 005.911.043-00, no cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**;
- ALEX ANDREY LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF de n.º 046.043.783-63, no cargo de **PREGOEIRO**;
- NAJELA SUYARA TORRES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF de n.º 020.801.143-95, no cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: **JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO**
Código identificador: f4cd6cb3bbd21665a3f2451bc4e5135f

PORTARIA N.º 372/2024

PORTARIA N.º 372/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024
Designa os servidores para as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal de nº 182/2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ RIBAMAR SIMOES NETO**, inscrito no CPF de n.º 005.911.043-00, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o servidor **ALEX ANDREY LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF de n.º 046.043.783-63, para exercer a função de **PREGOEIRO**, para a condução dos processos de contratação na modalidade pregão;

Art. 3º Designar os servidores **NAJELA SUYARA TORRES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF de n.º 020.801.143-95 e **RONAMELIA NUNES VIANA**, CPF 617.812.163-63 para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada as portarias 248 e 249/2022.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Buriti/MA, 01 de Março de 2024.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: **JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO**
Código identificador: 16581405bf2eddaa906b80ff9e212f79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º PE63.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º PE63.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 063/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2023 **CONTRATADO:** A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.961.610/0001-00, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº140, Centro, CEP: 65630-140, Timon - MA, **REPRESENTANTE:** ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL, portador do CPF Nº 959.529.773-91, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 154.304,84 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Outras Despesas Correntes Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: **LUCIANO ALVES ALENCAR**
Código identificador: 235e53dab313728c082401024eed9248

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE055.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE055.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 055/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de urnas funerárias adulto e infantil, coroa de flores artificiais, serviços de Translado e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2023 **CONTRATADO:** NACIONAL PAX - SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.368.334/0001-83, com sede na Rua Magalhães de Almeida, nº 646, Centro, Bacabal - MA **REPRESENTANTE:** Kennedy Wanderson Vanderlei Macedo, portador do CPF: 062.263.353-86 e RG: 3.085.627 SSP-PI **VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.625,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA AÇÃO SOCIAL Projeto/Atividade: 04. 122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Natureza da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ N° 06.117.071/0001-55

DESPACHO

PROCESSO N° 1.839/2024

AO SETOR DE CONTABILIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NESTA

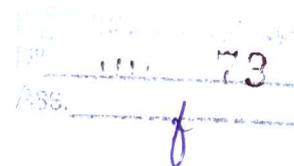
Solicitamos existência de dotação orçamentaria contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas festejo de Nossa Senhora de Santana no município de Buriti/MA.

Buriti-MA, 04 de julho de 2024.


José Ribamar Simões Neto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
O futuro se constrói com amor e trabalho.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55



DESPACHO

Devolvo autos do processo nº 1.839/2024, com a devida Adequação e Dotação Orçamentária solicitada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.03.00 – Sec. Mun. de Adm e Finanças;

PROJ/ATIVIDADE:

04.122.0052.2006.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças;

ELEMENTO/DESPESA:

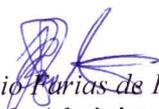
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica-PJ;

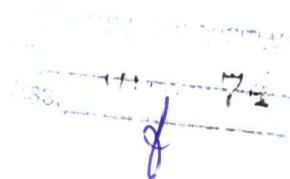
FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS.

Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Buriti-MA, 04 de julho de 2024.


Jean Cassio Farias de Freitas
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao

Setor de Licitação

Caro Senhor,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 74, inciso II, da lei federal 14.133/2021 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da lei federal 14.133/2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Buriti - MA, 04 de Julho de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças



70
SS.

PROCESSO Nº 1.839/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2024

JUSTIFICATIVA

O Município de Buriti, estado do Maranhão, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas festejo de Nossa Senhora de Santana no município de Buriti/MA, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, esta Diretoria traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: panfleto do curso e documentos da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instada a se manifestar, esta Diretoria vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 74, II dispõe, *in verbis*:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 72, da Lei nº 14.133/21), das quais algumas já estão inseridas no presente processo, mediante documentação, ou o serão, adiante, sendo que as seguintes, prevista no inciso II do artigo acima mencionado, serão demonstradas na presente peça; Ei-las:

1 - Razão da escolha do contratado;

2 - Justificativa de preço.

Sabe-se que o Município de Buriti-MA, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/2021 excepciona casos de contratação direta, que compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, ainda que sendo viável, impossível realizá-la ante a ausência de parâmetros objetivos, e, assim, compete ao caráter discricionário do administrador, tendo em vista o interesse público e visando o bem comum. Ou seja, a licitação inexigível pode vir a ser uma obrigação, a depender das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, a Banda Calcinha Preta, é bastante conhecida por sua capacidade concentrar multidões em seus shows, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

01 - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - A Banda é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecido pelo mercado, já foi testado e aprovado em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 02 (duas) horas, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, vocalistas e técnicos.

05 - A empresa é detentora exclusiva do show da banda conforme documento em anexo aos autos.

06 - O valor proposto global é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o show da Banda Calcinha Preta.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que o artista se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, a própria Banda indicou a empresa FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Com relação a exclusividade, esta se torna evidente mediante a constatação, em conformidade com a documentação apresentada, assim, como diversos outros contratos realizados, por intermédio da empresa.

Reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente a contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas festejo de Nossa Senhora de Santana no município de Buriti/MA.

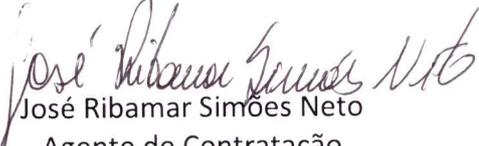


78
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SETOR DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

Finalmente, porém não menos importante, *expositis*, opina-se pela contratação direta dos serviços da empresa **FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS**, CNPJ Nº **25.321.806/0001-02** sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 72 e art. 74, II da lei 14.133/2021.

Buriti/MA, 03 de julho de 2024


José Ribamar Simões Neto
Agente de Contratação



№ 79
Ass. *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SETOR DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

DESPACHO

PROCESSO Nº 1.839/2024

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ilmo. Sr. Procurador/Assessor Jurídico.

Pelo presente, em obediência ao que dispõe a Lei 14.133/21, encaminho o presente auto, que versa sobre a contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, para fins de análise da contratação, da minuta de contrato elaborada por este setor.

Buriti/MA, 03 de Julho de 2024.

[Assinatura]
José Ribamar Simões Neto
Agente de Contratação



ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SETOR DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xxxxx

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA _____.

O Município de BURITI/MA, ente de Direito Público, situada na _____, por meio do(a) _____ (órgão contratante), CNPJ nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, de outro, a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº _____, situada na _____, neste ato representado por _____, RG. nº _____, CPF nº _____, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços, conforme constam do Processo Administrativo nº XXX/2024 – BURITI/MA/MA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a ser promovido no município de BURITI/MA/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Inexigibilidade caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4. O preço pactuado no contrato será pago em 2 (duas) parcelas sendo a primeira correspondente a 50% do valor global contratado, a ser pago pela CONTRATANTE no ato da assinatura do presente contrato, a segunda parcela no dia do evento antes da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

5.6. O pagamento será efetuado, conforme acima estipulado, em 2 parcelas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP – M de correção monetária.

5.6.3. A inexecução contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias;

5.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP – M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do Contratante:

- 6.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.8.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.8.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos

9.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, Inexigibilidade da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI/MA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

117
3

PROCESSO N.º 19/2024-INEX

Requerente: Secretária Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Contratação Direta. Inexigibilidade. Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda Calcinha Preta para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas ao festejo de Nossa Senhora Santana no Município de Buriti/MA.

Contratação por inexigibilidade de licitação - contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública - inviabilidade objetiva de competição.

PARECER JURÍDICO- 19/2024 - PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.*

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por Documento de Formalização de Demanda, elaborado e assinado pelo Secretária Municipal de Administração e pelo Secretário Municipal de Cultura, solicitando Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda Calcinha Preta para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas ao festejo de Nossa Senhora Santana no Município de Buriti/MA, com base no art. 74, inciso III da Lei 14.133/21.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Proposta de Apresentação Artística com documentos de habilitação e documentos que justificam o preço apresentado, Autuação pelo agente de contratação; Despacho dando os devidos encaminhamentos aos setores competentes para a consulta de adequação orçamentária a LOA, PPA e LDO; Declaração de Adequação Orçamentária; Despacho do setor contábil informando a dotação; Minuta do Contrato.

Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Decreto que nomeia a comissão, para conhecimento, análise e emissão de parecer



jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/21.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA**

1. Análise prévia da Procuradoria

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

Para as atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a celebração da contratação.

Tal providência encontra-se atendida nos autos, conforme despacho autorizador do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento administrativo.

Ademais, para a realização ao final do processo, para a realização do contrato a Autoridade Ordenadora deve-se certificar-se da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação.

Destarte que está atestado nos autos que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual conforme disposto no ETP e Termo de Referência acostado aos autos.

Por fim observa-se que no Documento de Formalização de Demanda foi demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta:



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Celso Antônio Bandeira de Mello¹ definiu a licitação, enfatizando os seus requisitos de competição, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

É um certame que as entidades governamentais devem promover e abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

3. Da análise de contratação por inexigibilidade

Como regra, as aquisições feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo aos ditames da Constitucionalidade da Lei 14.133/21, permitindo que os fornecedores interessados concorram em igual de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica para a Administração Pública.

Todavia, é possível a realização de contratação direta – por dispensa (art. 75) ou inexigibilidade (art. 74) – nas hipóteses expressamente autorizadas pelo citado diploma normativo.

Dentre as hipóteses excepcionadas pela Lei 14.133/21 (Lei de licitações e contratos administrativos), destaca-se a inexigibilidade de licitação disciplinada no artigo 74 da Lei em comento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

¹ BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 26ª. ed. São Paulo: Malheiros Editora. 2009, p. 492.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITI
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

11. 96

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Acerca da Inexigibilidade, pontua e pondera:

Parece fundamental que o gestor apresente justificativa para a contratação direta, nas hipóteses de inexigibilidade, deixando claro seu principal elemento caracterizador, que é a inviabilidade de competição, e demonstrando a razoabilidade do preço estipulado e o cumprimento das formalidades exigidas pela legislação. Nas hipóteses em que a razão da contratação direta é a exclusividade, torna-se necessária a apresentação dos atestados de exclusividade porventura existentes.

No que interessa ao caso sob análise, por força do art. 74, II, § 2º, procede-se a contratação por inexigibilidade de licitação quando houver a inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Vê-se, portanto, que a própria lei especifica as hipóteses de exceção à regra geral, oferecendo uma margem de ação ao administrador, diz então que a Administração Pública possui discricionariedade para contratar por inexigibilidade de licitação para os casos expostos. Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desrespeitar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da Administração Pública.

Da análise sistemática do art. 74, vê-se que materialmente há possibilidade de se realizar o processo de licitação, porém, ainda que se ofereça a oportunidade a todos com o processo de licitação, a adoção do procedimento naquelas hipóteses, poderá representar um obstáculo ao atendimento satisfatório do interesse público, pois o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para a escolha da proposta mais vantajosa ao Poder Público, dada o caráter exclusivo de representação do profissional artístico. Contudo imprescindível os requisitos.

No caso concreto, ou seja, mostrando-se patente a inviabilidade de competição, tendo em vista o caráter exclusivo de representação do artista ao qual pretende-se contratar para apresentação em evento festivo do Município.

4. REQUISITOS

- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Em análise, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extranormativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei 14.133/21, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa em comemoração ao período de festividade junina.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente, no entanto convém destacar que nos autos, consta carta de exclusividade de representação artística, matérias jornalísticas que tratam da consagração pela crítica e da opinião pública, bem como a justificativa sobre o preço praticado no mercado e para outros entes públicos.

5. DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação dos serviços/produtos pretendidos, será:

- **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – CNPJ 25.321.806.0001-02, pelo valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais).**

6. Da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal;

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 63 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que o licitante demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7. Da justificativa do preço e dos documentos de formalização:

Quanto a justificativa de preço, é mister analisar-se a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração, levando-se em consideração a atividade anterior e futura do próprio particular. Em outras palavras, o contrato com a Administração deve possuir condições econômicas similares com as atividades particularidades executadas pelo futuro contratado.

Sobre esse ponto é importante trazer o que se tenha de orientação na Administração Federal, a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia Geral da União (AGU):

Orientação Normativa 17 AGU: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio de comparação da proposta apresentada com outros preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

Consta no processo justificativa do preço (art. 72, VII da Lei 14.133/21), bem como consta no processo referência do preço praticado pelo futuro contratado em fornecimento semelhante a outros entes da Administração Pública e ao Mercado Privado, bem como a justificativa do valor cobrado para o período que se pretende a execução do objeto. Insta salientar, que o preço nos documentos colacionados aos autos, mostra se razoável em vista daquele a ser avençado com a Prefeitura Municipal de Buriti, ou seja, no mesmo patamar com outros órgãos públicos.

Por conseguinte, o art. 72 da Lei 14.133/21 traz alguns procedimentos a serem atendidos, quando da fase interna de um processo administrativo licitatório, consistentes na existência de um processo autuado, protocolado, numerado, autorizado e com a indicação sucinta de seu objeto e de recurso para a honra a despesa.

Neste sentido, verifica-se o atendimento dos procedimentos da fase interna de um processo administrativo licitatório, consistentes na existência de um processo instruído, conforme exige o art. 72 da Lei 14.133/21.

Além disso, ainda no que tange a fase interna, deve ser realizada a autorização e sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 72, inciso VIII e parágrafo único, ad litteram:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange às habilitações necessárias (art. 62 e 63), deve a equipe do setor de licitações (ou outro competente) decidir pela habilitação ou inabilitação do futuro contratado, verificando para tanto todas os documentos cabíveis para habilitação, validade de certidões e autenticidades.

Pontuadas essas considerações verifica-se a minuta do contrato com as devidas ponderações necessárias pela lei 14.133/21.

Diante disso, uma vez preenchidos os requisitos da inexigibilidade de licitação com base no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, torna-se plenamente possível a realização da contratação direta com a empresa, para prestação do serviço indicado na proposta.

8. Da previsão de recursos:

Necessária à realização de licitação, dispensa e inexigibilidade que haja previsão de recursos previamente a assunto da obrigação. Nos termos do que dispõe a lei de licitações e outros regulamentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Na Constituição Federal

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Na Lei de Responsabilidade Fiscal:

/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITI
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

101

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

[...]

IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

Foi evidenciado que a Prefeitura Municipal de Buriti/MA possui recursos para suportar a despesa eventualmente a ser realizada, de acordo com a dotação orçamentária. Por isso, há o integral atendimento aos dispositivos ora colacionados.

9. Do Contrato - Minuta;

Visando instruir a dispensa de licitação do processo administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Comissão juntou aos autos o contrato – minuta, cujos fundamentos jurídicos foram analisados.

- Da previsão de pagamento antecipado:

Com relação a referida precisão a Lei 14.133/21, em seu art. 145 assim dispõe:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

102
A

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

No caso dos autos, houve a previsão no termo de referência, tendo em vista que na proposta apresentada é uma das condições prévias para a contratação, tendo em vista a prática realizada no mercado nacional quando se refere ao tipo de objeto de contratação, para que seja reservada datas com antecedências com as empresas artísticas.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o caráter excepcional do pagamento antecipado, que somente é admitido quando houver previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta; e interesse público devidamente demonstrado com a apresentação de cautelas e garantias nos casos em que a antecipação do pagamento seja a única alternativa para assegurar a prestação do serviço desejado. Senão veja-se:

[RELATÓRIO] (...)

50. Como regra, o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular, por determinação do art. 62 da Lei nº 4.320/1964. A antecipação de pagamentos é prática que deve ser rejeitada no âmbito do serviço público, para evitar beneficiamentos ilícitos e possibilitar a verificação do cumprimento do serviço contratado, antes do efetivo desembolso. (...)

53. Essa Corte de Contas já firmou entendimento no sentido de que a antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, ocasião em que deve ficar demonstrada a existência de interesse público, obedecidos os critérios e exceções expressamente previstos pela legislação que rege a matéria, quais sejam, existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta e as indispensáveis cautelas e garantias.

(...) [ACÓRDÃO] 9.2. determinar (...) que se abstenha de realizar pagamentos antecipados de fornecimento de materiais, de execução de obras e de prestação de serviços, devendo os procedimentos de liquidação de despesa observar os ditames dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, exceto quando restar comprovada a existência de interesse público devidamente demonstrado, houver previsão nos documentos formais de adjudicação e forem exigidas as devidas cautelas e garantias; (AC-2565-29/07-1 Sessão: 28/08/07).

Relatório de Auditoria. Contrato. Pagamento antecipado. [ACORDÃO] 9.1

- determinar à Prefeitura Municipal (...) a adoção das seguintes medidas:
(...) 9.1.2. somente faça constar em contratos futuros a previsão para pagamentos antecipados (...) caso seja essa a única alternativa para assegurar a prestação do serviço desejado, ou propiciar sensível economia de recursos, devendo ser detalhadamente justificadas as razões do assim agir, bem como sejam inseridas, além da previsão de descontos para recuperação dos valores antecipados, cláusulas instituindo as necessárias cautelas e garantias, previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, de forma a assegurar o pleno cumprimento do contrato, conforme dispõe o art. 38 do

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITI
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

Decreto nº 93.872/86 e a jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos 1.552/2002-P, 918/2005-2ª C, 948/2007-P e 2.565/2007-1ªC);

Convém fazer referência ainda a outras decisões do TCU no mesmo sentido, isto é, admitindo o pagamento antecipado em situações excepcionais, constantes dos Acórdãos nº1.552/2002, 948/2007, 2.679/2010 e 1.383/2011, do Plenário; 1.442/2003, 2.565/2007, 589/2010 e 5.294/2010, da Primeira Câmara; e 918/2005, da Segunda Câmara.

Igualmente a AGU, por meio da Orientação Normativa nº 37, admite a antecipação de pagamento em situações excepcionais, devidamente justificadas pela administração, demonstrando-se a existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

- 1) represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos;
- 2) existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta; e
- 3) adoção de indispensáveis garantias, como as do art. 56 da Lei nº 8.666/93, ou cautelas, como por exemplo a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto e a emissão de título de crédito pelo contratado, entre outras.

10 – Do atendimento da Nota Técnica nº 001/2022-ASSTEC/PGJ/MA do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Observa-se dos autos que além dos requisitos supracitados de atendimento da Lei 14.133/21 a Comissão Permanente de Licitação e o Ordenador de Despesas tomaram por cautela a obediência da nota técnica aprovada pelo Ministério Público do Maranhão, com o cumprimento de requisitos legais com a finalidade de subsidiar as contratações públicas de show's artísticos para atos festivos.

11. Das Considerações Finais

Há nos autos motivação, Solicitação de Despesa com Justificativa, Proposta, Justificativa de Preço, Dotação orçamentária, estando assim, devidamente instruídos os autos, a contratação pode ser viabilizada através da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, art. 74, II, da Lei 14.133/21.

✓ **DISPOSITIVO:**

ANTE O EXPOSTO, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favorável à contratação direta de empresa, com base no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE BURITI
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

ASS. 104

aprovação da minuta do contrato, devendo ser observados as exigências previstas no art. 72, VIII e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

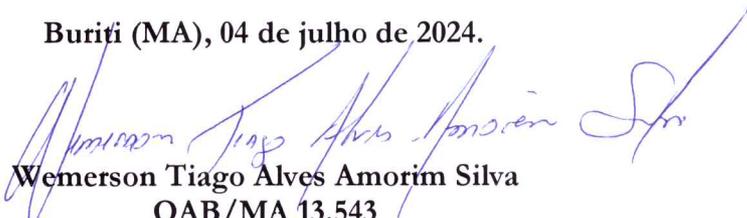
É o parecer.

Sub Censura.

ENCAMINHAMENTO

Devolva-se os autos para a Secretaria Demandante para conhecimento e deliberação. Após as devidas deliberações, que seja realizado a autorização do processo de contratação direta e sua publicação nos termos do art. 72, VIII e parágrafo único da Lei 14.133/21, e posterior contratação e publicação do termo contratual com a realização do referido empenho.

Buriti (MA), 04 de julho de 2024.


Wemerson Tiago Alves Amorim Silva
OAB/MA 13.543
Assessor Jurídico



105
7

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas festejo de Nossa Senhora de Santana no município de Buriti/MA

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, II, da Lei n. 14.133/21

CONTRATADO: *FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS*, doravante denominada *CONTRATADA*, CNPJ n.º 25.321.806/0001-02

VALOR PREVISTO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Buriti/MA em, 04 de julho de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária de Administração e Finanças

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVIII, Nº 3382, São Luís, 01 de julho de 2024**, página 13, **RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2021**. Onde se lê: O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, correspondendo ao período de 16/06/2024 à 31/12/2024**. Leia-se: O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **06 (seis) meses, correspondendo ao período de 01/07/2024 à 31/12/2024**. Balsas, 17 de julho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretário Executivo de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: e29626b61063f6a061f98d522d215b4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024
PROC. ADM Nº 20/2024
MUNICÍPIO: BREJO DE AREIA MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA MA, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

EMPORIO77 DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.430.713/0001-37 estabelecida na ROD. CONTORNO BR 316 ,2020, CENTRO, SANTA INES-MA

Item	Unid	Quant	Valor
------	------	-------	-------

Item	Unid	Quant	Valor
<p>AMBULÂNCIA CHEVROLET S10 2.8 LS 4X4 CS</p> <p>Veículo tipo pick-up cabine simples. c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade máx de carga 1.000 kg Motor: Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo. c/ montagem de bateria adicional mín 100A Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua. c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ tendas do tipo luminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal do veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha. c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc. Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e flesebaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú;Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA, Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionador, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pegamão ou balaustre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos. Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p>	01		R\$ 298.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 298.000,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 298,00,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

PUBLIQUE-SE. Brejo de Areia (MA), 12 de julho de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por: **MARIA DA PAZ SAMPAIO**
Código identificador: 4615881d08e6b7417cf01705e8a7cacf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE:
008/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas festejo de Nossa Senhora de Santana no município de Buriti/MA

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, II, da Lei n. 14.133/21
CONTRATADO: FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 25.321.806/0001-02
VALOR PREVISTO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Buriti/MA em, 04 de julho de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por: **JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO**
Código identificador: 9d6c1b8df89d262060dfdaee3a9a47a8

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º31/2024





CONTRATO Nº 133/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.839/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS.

O Município de Buriti/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão contratante), com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr.(a) ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04, de outro, a empresa FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 25.321.806/0001-02, situada na AV. GOV. JOSÉ VARELA, 2924, CAPIM MACIO, NATAL-RN, CEP 59.078-300, neste ato representado por FRANCISCO FELIPE ELISEU MARQUES, RG. nº 3753119 SSP-PB, CPF nº 103.644.554-19, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços, conforme constam do Processo Administrativo nº 1.839/2024 – BURITI/MA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é de contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas festejo de Nossa Senhora de Santana no município de Buriti/MA, a ser promovido no município de BURITI/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Inexigibilidade caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4. **O preço pactuado no contrato será pago em 2 (duas) parcelas sendo a primeira correspondente a 50% do valor global contratado, a ser pago pela CONTRATANTE no ato da assinatura do presente contrato, a segunda parcela no dia do evento antes da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;**

5.6. O pagamento será efetuado, conforme acima estipulado, em 2 parcelas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP – M** de correção monetária.

5.6.3. A inexecução contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias;

5.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital/Termo de referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP – M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



6.8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do Contratante:

6.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.8.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.8.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Inexigibilidade eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



- (1) moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- (2) moratória de **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- (3) atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



9.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.03.00 – Sec. Mun. de Adm e Finanças;

PROJ/ATIVIDADE:

04.122.0052.2006.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica-PJ;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, Inexigibilidade da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI/MA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Buriti/MA 05 de Julho de 2024.



Ana Cristina Araujo Cardoso
Representante legal do CONTRATANTE

FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:25321806000102

Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:25321806000102
Dados: 2024.07.05 14:11:38
-03'00'

Francisco Felipe Elizeu Marques
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-



CONTRATO Nº 133/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.839/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS.

O Município de Buriti/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão contratante), com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr.(a) ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04, de outro, a empresa FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 25.321.806/0001-02, situada na AV. GOV. JOSÉ VARELA, 2924, CAPIM MACIO, NATAL-RN, CEP 59.078-300, neste ato representado por FRANCISCO FELIPE ELISEU MARQUES, RG. nº 3753119 SSP-PB, CPF n.º 103.644.554-19, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços, conforme constam do Processo Administrativo n.º 1.839/2024 – BURITI/MA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é de contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas festejo de Nossa Senhora de Santana no município de Buriti/MA, a ser promovido no município de BURITI/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Inexigibilidade caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4. **O preço pactuado no contrato será pago em 2 (duas) parcelas sendo a primeira correspondente a 50% do valor global contratado, a ser pago pela CONTRATANTE no ato da assinatura do presente contrato, a segunda parcela no dia do evento antes da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;**

5.6. O pagamento será efetuado, conforme acima estipulado, em 2 parcelas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP – M** de correção monetária.

5.6.3. A inexecução contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias;

5.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital/Termo de referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

5.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP – M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

6.8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do Contratante:

- 6.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.8.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.8.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Inexigibilidade eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

- (1) moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- (2) moratória de **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- (3) atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

9.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.03.00 – Sec. Mun. de Adm e Finanças;

PROJ/ATIVIDADE:

04.122.0052.2006.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica-PJ;

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, Inexigibilidade da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

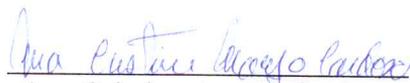
13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI/MA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Buriti/MA 05 de Julho de 2024.



Ana Cristina Araujo Cardoso

Representante legal do CONTRATANTE

FAZMIDIA	Assinado de forma digital por
PUBLICIDADE E	FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS	EVENTOS
LTDA:25321806000102	LTDA:25321806000102
	Dados: 2024.07.05 14:11:38
	-03'00'

Francisco Felipe Elizeu Marques

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PORTARIA N.º31/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

“Autoriza viagem do Vereador e concede diária”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Resolução n.º001/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador, para atender aos interesses das atividades do Legislativo Municipal;

RESOLVE;

I - Autorizar o Senhor **DJAILSON JAIRO BASTOS SILVA**- Vereador da Câmara Municipal de Buriti-MA, proceder à viagem a São Luís para Proceder à viagem a São Luís para o II encontro de Direito Eleitoral do RCGD Advogados, no hotel Luzeiros, dia 18 de Junho de 2024 de 14h às 19h.

II - Fica autorizado a conceder (02) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), equivalente ao total de R\$ 1200.000(Mil e duzentos Reais) para despesas com transporte, alimentação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, em 18 de junho de 2024.

ANTONIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 32dd21aad27bed4529025a6f1a360ff1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 133/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS, CNPJ n.º 25.321.806/0001-02. Fundamento a Lei nº 14.133/2021 e alterações. Objeto: contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas festejo de Nossa Senhora de Santana no município de Buriti/MA; Vigência: 90 (noventa) dias - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTRSO SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pela Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sra. Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04e pela Contratada: FRANCISCO FELIPE ELISEU MARQUES, RG. nº 3753119 SSP-PB, CPF n.º 103.644.554-19. Buriti (MA), 08 de julho de 2024. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 588a0b0036d22a4591b8dc060e969851

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: R S MARQUES, CNPJ nº 22.717.575/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para Manutenção corretiva do Prédio do Cine Municipal de Buriti/MA	serviço	1	R\$ 112.970,04	R\$ 112.970,04

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 112.970,04

Buriti/MA, 17 de Julho de 2024.

Jeferson rocha Fernandes
Secretária Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: d4fe651486031a2a10d48e57008d2d56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 01/2024, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 022/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadras poliesportivas nos povoados Enche Barriga e São Miguel dos Correias no Município de Cajari - MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 02/08/2024, às 09h29min. Data de abertura da sessão: dia 02/08/2024, às 09h30min. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 17/07/2024.

Jailson Serra Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 89e974610c457fec1deff409847f88c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA,

Home > Contratos

Contrato nº 133/2024

Última atualização 17/07/2024

Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Buriti

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1.839/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 **Data de assinatura:** 05/07/2024 **Vigência:** de 05/07/2024 a 05/10/2024

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000027/2024 **Fonte:** BR Conectado **Id contratação PNCP:** [06117071000155-1-000036/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a banda CALCINHA PRETA, para apresentação a ser realizada no dia 25 de julho de 2024, nas festividades alusivas festejo de Nossa Senhora de Santana no município de Buriti/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 300.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS **CNPJ/CPF:** 25.321.806/0001-02 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 133	17/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 6 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério da Economia
Secretaria de Administração
Sistema de Gestão de Contratos